



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 10 de março de 2025

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A elaboração de um Plano Municipal de Arborização Urbana para o Município de Três Barras do Paraná é uma medida essencial para garantir o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da população. A arborização urbana é um fator determinante para a melhoria do microclima, a redução de ilhas de calor, o controle da poluição atmosférica e a valorização dos espaços públicos. A ausência de um planejamento adequado para a arborização tem resultado em problemas recorrentes, como interferência nas redes de infraestrutura, conflitos com o sistema viário e desgaste das áreas verdes existentes.

O crescimento desordenado da mancha urbana e a expansão das áreas construídas sem um planejamento ambiental eficiente têm provocado a remoção de vegetação e o comprometimento da biodiversidade local. A falta de um plano estruturado dificulta a reposição adequada de árvores e a seleção de espécies apropriadas para cada região, o que acarreta em prejuízos ecológicos e econômicos. Além disso, o município carece de diretrizes claras para o manejo e a manutenção das árvores urbanas, o que aumenta os riscos de queda de galhos, danos ao patrimônio público e privado, e insegurança para os pedestres e motoristas.

Outro fator que reforça a necessidade de contratação é o cumprimento das legislações ambientais vigentes. A Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) estabelecem diretrizes para a conservação da vegetação nativa e a promoção do equilíbrio ecológico. Além disso, o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA recomendam que os municípios elaborem e implementem planos de arborização urbana para garantir a proteção dos recursos naturais e a promoção de cidades mais verdes e resilientes.



A elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana permitirá a definição de critérios técnicos para o plantio, a poda, o manejo e a substituição das espécies, bem como a criação de um banco de dados atualizado sobre a cobertura vegetal da cidade. O plano também contemplará ações de educação ambiental e mobilização social, incentivando a participação da população na conservação e no cuidado das áreas verdes. A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar a qualidade técnica e a efetividade na execução dos trabalhos, considerando a complexidade e o detalhamento necessário para a elaboração de um plano abrangente e eficiente.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

A contratação abrangerá a elaboração de um Plano Municipal de Arborização Urbana completo para o município de Três Barras do Paraná, incluindo não apenas a sede do município, mas também os distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita e Alto Alegre. O plano deverá contemplar o levantamento detalhado das áreas urbanas, o diagnóstico da cobertura vegetal existente e a definição de diretrizes para o manejo e plantio de novas espécies em todas essas localidades.

O serviço incluirá a elaboração de um inventário detalhado das árvores existentes, abrangendo as árvores localizadas nas ruas, praças e demais espaços públicos de Três Barras do Paraná e dos distritos de Santo Izidoro, Barra Bonita e Alto Alegre. Esse inventário deverá conter informações sobre a espécie, estado fitossanitário, porte, idade estimada, interferência com redes de infraestrutura (como calçadas, redes elétricas e tubulações) e recomendação de manejo (como poda ou substituição).

Além do inventário e do mapeamento, será elaborado um catálogo com as opções para o plantio, levando em consideração fatores como resistência climática, porte adequado para áreas urbanas, baixa interferência com a infraestrutura e potencial de benefícios ecológicos, como sombreamento, retenção de água pluvial e absorção de poluentes. O plano também deverá incluir um cronograma de podas e diretrizes para manejo e manutenção das árvores, com metas e indicadores de desempenho definidos para um período de 20 anos, garantindo a continuidade das ações de arborização ao longo dos próximos anos.

3. PESQUISA DE PREÇOS - *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

Para a realização da pesquisa de preços, foram consultadas três empresas especializadas em planejamento e gestão ambiental, com experiência comprovada na elaboração de planos de arborização urbana para municípios de pequeno e médio porte. A pesquisa foi realizada com o objetivo de obter uma média de preços praticados no mercado e garantir a adequação orçamentária da contratação.



Utilizando o menor preço apresentado, o custo estimado para a contratação dos serviços é de aproximadamente R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), valor que inclui todas as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração de produtos técnicos e capacitação da equipe técnica municipal para a implementação e monitoramento do plano.

A pesquisa de preços foi fundamentada em valores praticados no mercado e considerando o porte e a complexidade do serviço, assegurando que a proposta orçamentária esteja em conformidade com os parâmetros técnicos e financeiros exigidos para a execução do plano.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão para o início dos serviços é de aproximadamente **30 dias** após a conclusão do processo licitatório e a assinatura do contrato. O prazo de execução total será de **6 meses**, dividido em etapas que contemplam o levantamento de campo, o diagnóstico técnico, a elaboração das diretrizes e a validação do plano com a participação da sociedade civil e dos órgãos competentes.

5. ANEXOS

Pesquisa de Preços

Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente